

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Visando o princípio da eficiência, onde o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, e trazer melhores práticas a boa administração. E objetivando o princípio da finalidade, onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;
- 1.2. Considerando ainda a necessidade de manutenção nos equipamentos de informática do Hospital Regional Dom Moura, para realização de trabalhos internos por parte dos funcionários e atendimento ao profissional in loco, justifica-se a obtenção do objeto em questão.
- 1.3. e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
1	215094-8	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- MICROCOMPUTADOR E PERIFERICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	SERVIÇO	1	R\$ 3.776,6667	R\$ 45.320,0004

*A quantidade descrita na tabela acima é referente aos valores mensais, dos quais, foi realizada uma pesquisa de preço no PE Integrado com média Aritmética entre duas empresas disponibilizadas no sítio eletrônico;

*A quantidade discriminada referente a prestação de serviços de responsabilidade técnica está discriminada conforme uma estimativa de gasto mensal, quantidade esta, visando uma assistência viável, sustentável e célere.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** dos quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Hospital Regional Dom Moura, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para os equipamentos instalados nos diversos departamentos do HRDM, levando em consideração a necessidade de funcionamento;
- 2.1.2. Vale salientar da indeclinabilidade da prestação do serviço à unidade hospitalar, pois dispõe no corpo físico um total de 63 Microcomputadores e 24 multifuncionais, dos quais necessitam de constante manutenção;
- 2.1.3. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no artigo 2º, inciso VII, da lei 14.133/2021, que determina a permissão na contratação de serviço de tecnologia da informação;

- 2.1.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.2. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 2.2.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;
- 2.2.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo;
- 2.2.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.3. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

- 2.3.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que o objeto a ser contratado será licitado em forma de serviço comum, impossibilitando a contratação.

2.4. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

- 2.4.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exigirá a comprovação de capital social e estrutura mínima, com equipamentos, equipes de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:
- a) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA:** Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do Hospital Regional Dom Moura, de acordo com análise técnica;
 - b) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA:** Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas, tais como:
 - I. **Impressoras** – Limpeza, lubrificação e processos para correção dos problemas apresentado;
 - II. **Microcomputadores e Notebook Formatação de Computadores e Notebooks** - Além da formatação também está incluso o backup de todos os arquivos, limpeza interna (caso seja necessário), instalação de todos os drives necessários para o funcionamento correto do computador e vários programas como Microsoft Office, Firefox Mozilla, Google, Chrome, Antivírus,

- entre outros. O cliente também tem a opção de escolher entre 2 sistemas operacionais: Windows 10 e Windows 11 e seus respectivos programas;
- III. **Limpeza Interna** - Alguns problemas relacionados a aquecimento do sistema (como o computador ficar travando ou desligando a todo momento), ruídos fortes na fonte ou cooler do processador pode ser por falta de uma limpeza interna. Mesmo sem apresentar problemas, se o computador estiver muito sujo, é necessária uma limpeza interna;
- IV. **Remoção de Vírus e de programas indesejáveis** - Temos os melhores softwares para a remoção de vírus e programas indesejáveis de seu computador, caso seu computador esteja lento, abrindo programas automaticamente, reiniciando, travando etc... Pode ser vírus ou programas indesejáveis instalados em seu computador;
- V. **Upgrade de Hardware** - melhorar desempenho de seu computador muitas vezes é necessário fazer um Upgrade do Hardware (Aumentar a memória, HD, Placa de Vídeo e trocar o processador);
- VI. **Troca de peças de Computadores e Notebooks** - Algumas peças do computador ou notebook podem apresentar defeito sendo necessário trocá-las. Como exemplo: memórias, discos rígidos, placas de vídeos, gravadoras, entre outros;
- VII. **Monitor** – Troca de componentes danificados e limpeza.
- c) **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:** Em caso de necessidade, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, mediante apresentação de orçamento para aprovação do CONTRATANTE;
- d) **EQUIPAMENTOS DE BACKUP:** Se necessário a formatação do equipamento, os dados serão salvos atrás da realização do backup desde que a unidade de armazenamento não esteja danificada;
- e) **ATENDIMENTO TÉCNICO:** Será realizado atendimento técnico, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de **atendimento máximo de até 01 (uma) hora**. O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade. Se necessário serão removidos os equipamentos para testes e/ou manutenção no laboratório da contratada;
- f) O **atendimento técnico será realizado 24 horas por dia**, sendo necessário alguém responsável pelo serviço, sendo esta designado pela contratada, onde **ficará em prontidão no horário noturno e nos finais de semana**;
- g) **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA QUAL SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS:**
✓ Microcomputadores ✓ Monitores ✓ Impressoras ✓ Notebook ✓ Estabilizadores ✓ Modem ✓

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. Por se tratar de uma unidade hospitalar que atua nesta região e utiliza sistema de informação para diversas formas de prestação de serviços de saúde, desde o ingresso do paciente até sua alta, incluindo internamentos, bem como a prestação de serviços administrativos e financeiros do órgão, torna-se **necessário oferecer assistência em até 01 hora após o chamado**, considerando o **funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana**. Este prazo é especialmente crucial devido às recepções emergenciais de urgência e emergência da pediatria, clínica médica e ortopedia, bem como aos consultórios médicos e aos setores de UTI, CTI, Bloco Obstétrico e Bloco Cirúrgico, que demandam assistência imediata devido ao alto volume de registros;

- 3.2.2. Os serviços de manutenção corretiva de maior complexidade serão executados em até 24 (Vinte e Quatro) horas contados a partir da data da solicitação. Neste caso, a contratada deverá substituir o equipamento danificado num prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, até a conclusão dos serviços.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 3.776,6667(três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 45.320,0004 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), para 12 (doze) meses;
- 4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

Unidade Gestora: 530401

Programa: 10.302.0410.2393.1784

Elemento de Despesa: 339030

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Contudo, como o certame configura-se com item único, não se considera o artigo supracitado;
- 4.3.2. Visto isso, como o valor global máximo não foi alcançado para limitar a participação da ME's e EPP's a Lei Federal 14.133/2021, artigo 4º e a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo Art. 44º estabelece que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

- 5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM;
- 5.1.2. O objeto/serviço será executado por meio do regime de PREÇO GLOBAL;
- 5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;
- 5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a modalidade Pregão Eletrônico foi a modalidade escolhida para o Certame.

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a redução de interrupções no atendimento

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato OU retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;
- 7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Responsabilidades da contratante:

- 7.3.1.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- 7.3.1.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- 7.3.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização;
- 7.3.1.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- 7.3.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.3.1.6. RESPONSABILIDADE DOS SISTEMAS (SOFTWARE): Qualquer tipo de aquisição e instalação, e licenças de software e de total é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 7.3.1.7. RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES: Fica a CONTRATANTE responsável por qualquer tipo de violação ou ataque os seus dados (BANCOS DE DADOS E DOCUMENTOS) que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados;
- 7.3.1.8. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.4.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante;
- 7.4.2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;
- 7.4.3. Prestar assistência técnica corretiva nos equipamentos que o CONTRATANTE encaminhar, emitindo com a maior presteza e brevidade possível, laudo e informações dos reparos que devem ser feitos, com o valor respectivo pela prestação do serviço, bem como de peça(s), caso precise(m) ser trocada(s);
- 7.4.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21;
- 7.4.5. A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação;

- 7.4.6. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida;
- 7.4.7. A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato;
- 7.4.8. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte;
- 7.4.9. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.5.1. Seguindo a redação do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021 A garantia da prestação do serviço de forma contínua será mediante apólice do seguro-garantia, do qual, tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme preceitua o artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame;
- 7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: domou-racpl@gmail.com e do telefone: (87) 3761-8148, sem prejuízo de outros meios disponíveis;
- 7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Simoa Gomes, S/N, Heliópolis, Garanhuns – PE;
- 7.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) Esmeralda Barbosa de Aguiar Silva, matrícula: 254.518-7, setor de Rouparia;

- 7.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) Maria Erinalda Ferreira, matrícula: 226.439-0, setor de Compras.

7.8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 7.8.1. Será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto do servidor do setor de administração do HRDM, que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 7.8.2. A vencedora do certame no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da nota de empenho correspondente ao objeto licitado;
- 7.8.3. O pagamento correspondente ao serviço será efetuado, através de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico);
- 7.8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SES entre a data referida no 7.8.3. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratório

N – Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.8.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, em conformidade com a Lei Federal 14.144/2021, nos artigos 156 e 157, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

8.2.3. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.3.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.4. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.4.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

Garanhuns-PE, 12 de julho de 2024.

Maria Edilza Silva Das Mercês
Diretora Administrativa e Financeira – HRDM